

**PROJETO DE LEI 01-0021/2004 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL)**

"Acrescenta inciso ao Art. 26 da Lei nº 13.477 de 30 de dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 26 da Lei nº 13.477 de 30 de dezembro de 2002, fica acrescido do seguinte inciso

"IV – os participantes das feiras de antiguidades e artesanatos organizadas por museus de artes no Município de São Paulo"

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."